Assinado Digitalmente por:
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO:75193516000107
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
[illegible]
Assinado em: 28/09/2021 13:31:03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 23 de setembro de 2021. **Edição nº 1810** **Pág.** 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de São João do Triunfo.
Lei Municipal nº 1.436/2013, de 27 de março de 2013.
Abimael do Valle
Prefeito Municipal
Secretaria
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.
Rua Tenente Coronel Carlos Souza, 312.
CEP: 84150-000
Fone: (042) 3447-1222
São João do Triunfo - PR
Email: secretaria@sjtriunfo.pr.gov.br
Site: www.sjtriunfo.pr.gov.br

PORTARIA Nº 308/2021

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 110, inciso IX da Lei Orgânica do Município e no art. 21 inciso I da Lei Municipal nº 860/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar de 35% para 20%, o percentual de Gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares, concedida a servidora ERICA REGINA BORGES ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 11199, pelo desempenho da função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Vó Nair, considerando o contido no ofício nº 108/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo/PR, 23 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito Municipal de São João do Triunfo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 110, inciso IX da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 1693/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alteração do percentual de Gratificação Por Desempenho de Atividade Administrativa e de Suporte – GDAAS, concedida à servidora EDICLEIA APARECIDA RUSGOSKI ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Matrícula nº 7941.

Art. 2º A servidora permanecerá recebendo a referida gratificação, no percentual de 20%.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 305/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São João do Triunfo/PR, 23 de setembro de 2021.

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 009883/21 de 23 de Setembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE São João do Triunfo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do Triunfo e autorização contida na Lei Municipal nº 001972/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.005 - Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Setembro de 2021

ABIMAEL DO VALLE
Prefeito Municipal

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 113/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 113/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ABIMAEL DO VALLE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.028.144-7/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.296.609-43, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.591/0001-04, localizada na Rua Gralha Azul, nº 98, bairro Vila Iguaçu, em Prudentópolis/PR, CPE 84.400-00, neste ato representada por LEONARDO RODRIGO HEKAVEI, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.971.689-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 091.104.049-88, residente e domiciliado em Prudentópolis/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o contrato de nº 113/2021 para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da obrigação da CONTRATANTE, no que tange ao fornecimento do material pedra detonada (matacões), para que estas sejam manualmente desmontadas até as medidas necessárias para execução da pavimentação, bem como ao transporte até o local anteriormente pactuado, passando esta obrigação a pertencer à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A alteração descrita acima implica no acréscimo de 24,84% no valor contratual, correspondente a R$ 120.102,00 (cento e vinte mil, cento e dois reais), passando o valor global do contrato a ser R$ 603.486,96 (seiscentos e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente Termo Aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento despesas	Complemento Elemento	Saldo da Dotação
851	07.01	26.782.0008.1.064	4.4.90.51.00.00	4.4.90.51.02.02	500.000,00

Fonte de Recurso: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 20 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

MARCOS ANTONIO IACZUK E CIA LTDA
CONTRATADA

1° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 36/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Josué Alexandre Schier Molina, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.148.878-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.931.379-86, residente e domiciliado nesta cidade, conforme Decreto n° 9002/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.193.672/0001-63, com sede na Santos Dumont, n° 383, centro, em Ponta Grossa/PR, neste ato representada CELSO AUGUSTO SANT'ANNA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.054.411-9/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 592.688.9149-72, residente e domiciliado em Ponta Grossa/PR, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 36/2021, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação dos prazos de vigência e de execução, dadas as condições climáticas e a escassez de insumos da construção civil decorrentes da pandemia do COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 45 (quarenta e cinco) dias.

2.2 O prazo de execução fica igualmente prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias, encerrando-se em 04 de novembro de 2021, conforme cronograma apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57, §1º, II, da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 21 de setembro de 2021.

4° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 67/2018

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 67/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA HELAUTUR TRANSPORTES LTDA EPP.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Izabel Ferreira Gabrich, conforme Decreto Municipal nº 9002/2019, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado à empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60, com sede na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, centro, em Araucária/PR, neste ato representada por HELENA FURMAN, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.193-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.544.339-00, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 67/2018, para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão na quilometragem da linha “M”, do contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRAJETOS

Fica adequada a linha “M”, com a supressão de 14 (quatorze) quilômetros diários, conforme a seguinte tabela:

TRAJETO ATUAL				
LINHA	**TRAJETO**	**KM/DIA**	**VALOR KM**	**VALOR/DIA**
"M"	Cidade, Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Faxinal dos Andrades, Meia Lua, Mato Queimado	118	7,77	916,86
"N"	Cidade, Barra Bonita, São Lourenço	104	7,77	808,08

TRAJETO ALTERADO				
LINHA	**TRAJETO**	**KM/DIA**	**VALOR KM**	**VALOR/DIA**
"M"	Cidade, Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Faxinal dos Andrades, Meia Lua, Mato Queimado	104	7,77	808,08
"N"	Cidade, Barra Bonita, São Lourenço	104	7,77	808,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato, que era de R$ 344.988,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais), passa a ser R$ 323.232,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e dois reais), correspondente à supressão de 6,3% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 01 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

De acordo com a Lei Municipal nº 1436/2013

São João do Triunfo - PR, 23 de setembro de 2021. Edição nº 1810 Pág. 7

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

5° TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 89/2017

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 89/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA TRANSPORTE KOKOGISNSKI LTDA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO,** inscrito no CNPJ sob o nº 75.193.516/0001-07, com sede na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, nº 312, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Izabel Ferreira Gabrich, conforme Decreto Municipal nº 9002/2019, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.433.012/0001-60, com sede na Rua Alexandre Borrazzo, nº 70, centro, em Araucária/PR, neste ato representada por HELENA FURMAN, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.035.193-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 230.544.339-00, doravante denominado de CONTRATADO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 89/2017, para fazer constar a seguintes alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a supressão na quilometragem das linhas “A”, “B”, “D”, “E” e “G” num total de 110 (cento e dez) quilômetros, e acréscimo na quilometragem das linhas “C”, totalizando 17 (dezessete) quilômetros, do contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS TRAJETOS

Ficam adequadas as linhas “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “G”, conforme a seguinte tabela:

TRAJETO ATUAL				
LINHA	**TRAJETO**	**KM/DIA**	**VALOR KM**	**VALOR/DIA**
“A”	Água Comprida, Bolo Grande,Taquaruçu, Rio dos Patos e Vila Palmira	130	7,25	942,50
“B”	Cidade, Coxilhão dos Vitorianos, Coxilhão Santa Rosa e Taió.	181	7,25	1.312,25
“C”	Cidade, Ladeira, Poços, Pinhalzinho e Barra Bonita	129	7,25	935,25
“D”	Cidade, Faxinal dos Andrades, Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Mato Queimado	101	7,25	732,25
“E”	Ladeira, Vila Nova, Assentamento Madre Cristina, Porto Feliz, Meia Lua, Mato Queimado.	142	7,25	1.029,50
“F”	Cidade, Barra Bonita, São Lourenço, Rio Baio.	157	7,25	1.138,25
“G”	Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Faxinal dos Andrades, Meia Lua, Mato Queimado.	117	7,25	848,25

TRAJETO ALTERADO

LINHA	TRAJETO	KM/DIA	VALOR KM	VALOR/DIA
"A"	Água Comprida, Bolo Grande,Taquaruçu, Rio dos Patos e Vila Palmira	119	7,25	862,75
"B"	Cidade, Coxilhão dos Vitorianos, Coxilhão Santa Rosa e Taió.	148	7,25	1.073,00
"C"	Cidade, Ladeira, Poços, Pinhalzinho e Barra Bonita	146	7,25	1.058,50
"D"	Cidade, Faxinal dos Andrades, Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Mato Queimado	96	7,25	761,25
"E"	Ladeira, Vila Nova, Assentamento Madre Cristina, Porto Feliz, Meia Lua, Mato Queimado.	110	7,25	797,50
"F"	Cidade, Barra Bonita, São Lourenço, Rio Baio.	157	7,25	1.138,25
"G"	Faxinal dos Ferreiras, Faxinal dos Rodrigues, Faxinal dos Andrades, Meia Lua, Mato Queimado.	88	7,25	725,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato, que era de R$ 1.387.650,00 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), passa a ser R$ 1.252.800,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), correspondente à supressão de 9,71% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo tem fundamento legal o art. 65, I, b, §1º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na lei n° 8.666/93 e assinam 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São João do Triunfo, 01 de setembro de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

HELAUTUR TRANSPORTES LTDA - EPP
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO CNPJ: 75.193.516/0001-07 RUA TENENTE CEL CARLOS SOUZA, 312 C.E.P.: 84150-000 - São João do Triunfo - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2021 - PR Processo Administrativo: 112/2021 Processo de Licitação: 105/2021 Data do Processo: 08/09/2021 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal De Administração, Irineu Teixeira Iachinski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2021
b) Licitação Nr.: 56/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/09/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para a disponibilização de diárias em hotel/pousada, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HOTEL SAO MATEUS LTDA (57234)					
1 Diárias em hotel/pousada	UN	245,00	0,0000	90,00	22.050,00
				Total do Fornecedor:	**22.050,00**
				Total Geral:	**22.050,00**

São João do Triunfo, 23 de Setembro de 2021.

Irineu Teixeira Iachinski - Sec. Administração



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Próvisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificados credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.